

**PORTARIA Nº 247 / 2024 - DPPB/GDPG**

Institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

**A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 18, I, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012;

**CONSIDERANDO** o disposto do artigo 30 da resolução nº 127/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os defensores públicos e servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para constituírem o Comitê Gestor de Proteção de Dados de acordo com o artigo 30 da Resolução nº 127/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública da Paraíba.

- I – Subdefensor Público-Geral Sylvio Pélico Porto Filho, matrícula 076.068-4;
- II - Andréa Oliveira Dornelas, matrícula 780.260-5;
- III - Maria Dália Montenegro Cabral, matrícula 098.745-0;
- IV - Cristiane Barros Rocha, matrícula 780.142-0;**
- V - Daniel Alves Portela, matrícula 780.271-5;
- VI - Defensora Pública Valéria Lopes Onofre, matrícula 064.503-6;
- VII - Jaína Elissa Freires Soares, matrícula 780.164-3;
- VIII - Paulo Rogério de Araújo Barbosa, matrícula 780.212-7 e Willame Diniz Araújo, matrícula 780.021-5;
- IX - Glaúcio de Sales Barbosa, matrícula 780.213-1 e Ricardo Almeida Fernandes, matrícula 780.285-3.

Art. 2º - Constituem atribuições do Comitê:

- I - Propor e assessorar a implementação de projetos, estratégias e ações voltadas à proteção de dados pessoais, à privacidade e a medidas de segurança no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- II - Monitorar e avaliar a execução dos projetos, estratégias e ações aprovados nos termos do inciso I;
- III - Monitorar e avaliar os mecanismos de tratamento e de proteção de dados pessoais existentes e, sempre que necessário, propor seu aperfeiçoamento;
- IV - Prestar apoio efetivo ao encarregado para o adequado desempenho de suas funções;
- V - Elaborar parecer sobre proteção de dados pessoais, privacidade e medidas de segurança, nos casos em que for consultado pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral ou pelo encarregado;
- VI - Avaliar a adequação, suficiência e eficácia da presente Política, registrar os diagnósticos e formular propostas de aprimoramento, bem como de atualização na periodicidade fixada ou na ocorrência das condições estipuladas pelo Art. 35 dessa Resolução;
- VII - Propor demais regulamentos internos relativos ao tratamento e à proteção de dados pessoais, bem como apresentar propostas de aperfeiçoamento dos já existentes;
- VIII - Sugerir a adoção de padrões e de boas práticas para os tratamentos de dados pessoais;
- IX - Promover, com apoio das demais unidades da instituição, o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais, privacidade e medidas de segurança, através de campanhas educativas, ações de capacitação e divulgação de iniciativas correlatas, entre o público externo e interno;
- X - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais entre distintas unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, bem como com outros órgãos e instituições;
- XI - Elaborar, anualmente, relatório de gestão acerca de suas atividades, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da presente Política.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, o Comitê deverá observar os princípios e as diretrizes da Política de Segurança da Informação e das Comunicações desta Defensoria Pública do Estado e atuar de forma coordenada com a Coordenadoria da Tecnologia da Informação.



Publicação: Sexta-feira, 22 de março de 2024

Art. 3º - O Comitê reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente e, em caráter extraordinário, por convocação de seu coordenador.

Gabinete da Defensora Pública-Geral do Estado da Paraíba, em 21 de março de 2024. Publicada no Diário Oficial da Defensoria Pública em 19 de março de 2024. **Republicar por Incorreção.**

Publique-se,  
**Cumpra-se.**

  
**MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**  
Defensora Pública-Geral do Estado.